



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000225/2026
Processo: 11454-00 2026
Autoria: João do Joaquinho
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Bombeiro Civil e manutenção de Unidade de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos privados que menciona, e dá outras providências.

Parecer Aparecido Reis Miguel Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 225/2026, de autoria do nobre Vereador João Evangelista de Almeida, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Bombeiro Civil e manutenção de Unidade de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos privados que menciona, e dá outras providências."

Consoante atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Após envio da proposição à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, esta opinou pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria pelos motivos expostos no Parecer nº 207/2026, destacando a existência de vícios jurídicos decorrentes da invasão de competências atribuídas ao Estado e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Pelo exposto, ratifico o parecer jurídico exarado e opino pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2026.

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdoB

